

**ACTA N.º 19****REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 26 DE MAIO  
DE 2014:** -----

----- No dia vinte e seis de Maio do ano dois mil e catorze, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Rui Manuel Leal Marqueiro, Presidente da Câmara Municipal. Estiveram ainda presentes na reunião, o Senhor Vice-Presidente, Guilherme José Campos Duarte Vice-Presidente, os Senhores Vereadores, Gonçalo Nuno Vigário Santos Louzada, João José Seabra Pereira, as Senhoras Vereadoras Arminda de Oliveira Martins e Marlene Isabel Duarte Lopes e o Senhor Vereador José Carlos Calhoa Morais. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início ao período antes da Ordem do Dia: -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

1) Interveio, a propósito da Feira de S. Luzia, o Senhor Vereador Gonçalo Louzada, dizendo ter sido questionado por várias pessoas relativamente à localização da feira, por constituir um grande incómodo para quem circula no IC 2, pois formam-se filas intermináveis de veículos quer no sentido sul, quer norte. -----

O Senhor Presidente respondeu tratar-se de um problema antigo, cuja resolução já foi tentada, mas que qualquer alteração do local da feira suscita forte oposição por parte da população, e que qualquer solução passa pela colaboração com a Câmara Municipal de Coimbra, pois os feirantes passam de um lado para outro da via, já que um lado pertence ao Município de Coimbra e o outro ao Município da Mealhada. -----

A Senhora Vereadora Marlene Lopes manifestou a opinião de que, em pleno Século XXI, não se justifica que se mantenha uma feira naquele local, com

todos os inconvenientes que acarreta, e sugeriu que a mesma se deslocalizasse para o Travassinho, onde já se realiza a habitual feira mensal. ----

2) O Senhor Vereador Gonçalo Louzada interveio ainda para chamar a atenção para um problema que lhe foi comunicado por um munícipe, Senhor Messias Mira, residente na Antes, e que tem a ver com a existência de árvores de grande porte junto à sua casa, o que, segundo o que relatou, constitui um perigo para pessoas e bens. -----

3) O Senhor Vereador João Seabra questionou qual seria o destino a dar aos quiosques do Luso que não se encontram ocupados, agora que já se tomou a opção de não os mudar de local, tendo o Senhor Presidente dito que a Câmara Municipal iria ceder a sua utilização aos interessados, de acordo com um procedimento a definir. -----

4) O Senhor Vereador João Seabra voltou a intervir, para referir ter tido conhecimento pela comunicação social de uma "Mostra/Prova de vinhos", que decorreu no Rio de Janeiro, na qual estiveram representados os vinhos Messias, com um Porto Messias 10 anos, o que é demonstrativo da importância e divulgação dos vinhos do Concelho. -----

5) O Senhor Vereador João Seabra felicitou os organizadores e patrocinadores do "Buçaco Off Road", que se realizou no Luso, no dia 11 de Maio, tendo referido que o evento contribuiu para animar o Luso. -----

#### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

*Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações:* -----

#### **1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião anterior (Acta n.º 18), após se ter procedido à sua leitura.* -----

#### **2. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 3:** -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho de 22/05/2014, exarado pelo Senhor Presidente, que aprovou a Alteração Orçamental n.º 3, no valor de 341.796,32€.* -----

#### **3. NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE:** -----

O Senhor Vice-Presidente disse ter um nome a propor, Joana Isabel Martins Rigueiro Sá Pereira, residente na Pampilhosa, que é aluna do último ano de Direito na Faculdade de Direito de Coimbra, e que, no seu entender tem o perfil adequado para a representação em causa. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear Joana Isabel Martins Rigueiro Sá Pereira, como representante do Município no Conselho Municipal da Juventude. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

#### **4. REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO A ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO – INFORMAÇÃO/GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA:** -----

A Câmara Municipal analisou a Informação do Senhor Vice-Presidente, tendo este esclarecido que foram introduzidas as alterações ao regulamento sugeridas na sessão da Assembleia Municipal, que tinham a ver com os critérios de desempate, por se considerar que tinham fundamento. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Mérito a Alunos do Ensino Secundário, o qual se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e fica arquivado na Pasta anexa ao Livro de Actas n.º 82. Mais deliberou remeter o mencionado regulamento para apreciação pela Assembleia Municipal, nos termos legais.---  
Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

#### **5. CONGRESSO HIDROLOGIA MÉDICA 2014 – PEDIDO DE APOIO:** -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio para a realização do Congresso de Hidrologia Médica, que terá lugar no Luso nos dias 6 e 7 de Junho, tendo deliberado apoiar a iniciativa por ter interesse para a divulgação do Luso enquanto estância termal junto dos médicos nacionais e estrangeiros que irão participar no congresso. O apoio será concretizado pela cedência da placa de inauguração do Largo Byssaia Barreto, aluguer do piano para o concerto e de jantar para participantes. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

**6. ESCOLA PROFISSIONAL VASCONCELLOS LEBRE – PEDIDO DE APOIO – F1**  
**IN SCHOOLS:** -----

A Câmara Municipal analisou o pedido em referência, tendo deliberado atribuir um subsídio de 600,00€, para patrocínio da equipa, à Escola Profissional Vasconcellos Lebre. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

**7. CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – PEDIDO DE APOIO:** -----

A Câmara Municipal analisou o pedido em referência, tendo deliberado atribuir um subsídio de 2.000,00€. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

**8. CONSELHO ECONÓMICO PAROQUIAL DA MEALHADA – PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS:** -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio para realização de obras no parque de estacionamento adjacente à igreja paroquial, tendo o Senhor Presidente dito que na zona em causa se devem evitar impermeabilizações, por causa das águas pluviais, já que se trata de uma zona problemática sujeita a inundações. Os membros do Executivo Municipal foram unânimes em considerar que o assunto devia ser objecto de uma análise mais cuidada, a fim de se saber que tipo de obra se pretende levar a cabo, e também sobre a necessidade de um projecto prévio à intervenção a realizar, devendo o assunto voltar a uma próxima reunião. -----

**9. COZINHA DO RESTAURANTE PEDAGÓGICO DA PAMPILHOSA:** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da comunicação feita à Câmara Municipal, pelo Senhor Director da Escola Profissional, dando conta de que a Santa Casa da Misericórdia solicitou à EPVL o uso da cozinha da escola para confecção de refeições para todas as valências, incluindo a Cozinha Social (cerca de 700 refeições), em virtude das obras que se irão realizar na cozinha

da instituição, e que, uma vez que a escola não pode disponibilizar a sua cozinha, sugeriu a utilização da cozinha do Restaurante Pedagógico da Pampilhosa. -----

**10. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PLACA – FUNDAÇÃO MATA DO BUÇACO:**

A Câmara Municipal tomou conhecimento da comunicação do Senhor Presidente da Fundação da Mata do Buçaco, na qual refere que iria analisar a questão, a contextualização e a história por detrás da “Oliveira de Welligton”.-

O Senhor Presidente da Câmara disse que o Senhor Presidente da Fundação defende que historicamente a localização da oliveira não poderia ser aquela, e que se trata de uma lenda, algo meramente simbólico. -----

O Senhor Vereador João Seabra disse que até na página electrónica da Mata do Buçaco existe uma referência à “Oliveira de Welligton”, e que ele próprio, como outras pessoas que conhecem há muito tempo a Mata, sempre se habituaram a ver a placa no local onde antes se encontrava. O Senhor Vereador Gonçalo Louzada, manifestou a opinião de que este tipo de referência é importante ao nível do marketing moderno. -----

**11. CESALTINA DO ROSÁRIO JANEIRO OLIVEIRA MELO – REQUERIMENTO PARA ANULAÇÃO DE TAXAS DE EXECUÇÃO FISCAL:** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar informação sócio-económica, ao Sector de Acção Social. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

**12. CARLOS DINIS LDA. – REQUERIMENTO LOTE 20 DA Z.I.P.:** -----

A Câmara Municipal analisou o requerimento apresentado pelo representante legal da empresa Carlos Dinis, Ld.º, proprietária do Lote n.º 20, da Zona Industrial da Pedrulha, no qual é solicitado que a Câmara emita documento comprovativo da renúncia ao direito de preferência na alienação do mencionado lote, previsto no artigo 21.º do Regulamento de Venda de Lotes de Terreno da Zona Industrial da Pedrulha, tendo a mesma deliberado renunciar ao direito de preferência previsto no regulamento, uma vez que se comprovou que a construção erigida naquele lote já foi participada na matriz predial.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

### **13. OFÍCIO ENVIADO AO PRESIDENTE DA ERSE – TAXA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE SUBSOLO:** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício enviado ao Senhor Presidente da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, Prof. Doutor Vítor Santos, que se transcreve de seguida: -----

“Venho solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> a melhor atenção para um assunto que tem motivado inúmeros pedidos de informação junto da Câmara Municipal a que presido. Trata-se dos valores que têm vindo a ser facturados aos consumidores de gás natural no Concelho da Mealhada, a título de “taxa de ocupação do subsolo”, e que têm onerado de forma significativa os orçamentos familiares, e agravado os custos das empresas, num momento já de si difícil, face à crise económica que o País atravessa. -----

Passo a expor o assunto de forma resumida. -----

A concessionária do serviço público de gás natural na Região Centro, a Lusitâniagás – Companhia de Gás do Centro S.A., iniciou a instalação da rede de distribuição de gás natural no Concelho da Mealhada no ano de 2005. Uma vez que a rede foi instalada no subsolo municipal, ocorreu o facto tributário (ocupação pela concessionária de um bem do domínio público municipal), que constituía o Município da Mealhada, no direito, e na obrigação, de exigir o pagamento das taxas previstas em regulamento municipal aprovado pelos órgãos municipais competentes. Foi o que fez, procedendo à liquidação das taxas devidas e à notificação do sujeito passivo para efectuar o respectivo pagamento. -----

Acontece que a concessionária apresentou reclamação dos sucessivos actos de liquidação das taxas, a que se seguiu a impugnação judicial, face ao indeferimento daquelas reclamações. Esgotados todos os graus de jurisdição sem que tivesse logrado obter vencimento da tese que defendia, a concessionária iniciou o pagamento das taxas devidas (desde 2006) apenas no ano de 2011. -----

Os pagamentos efectuados encontram-se discriminados no quadro seguinte:

<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
347.009,88€	324.911,35	1.430.135,53€	52.348,27€

Ora, como é do conhecimento de V. Ex.ª, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2008, de 8 de Abril, que aprovou as minutas dos contratos de concessão de serviço público de distribuição regional de gás natural, veio reconhecer à concessionária o direito de repercutir, para as entidades comercializadoras de gás ou para os consumidores finais, o valor integral das taxas de ocupação do subsolo liquidado pelas autarquias locais que integram a área da concessão na vigência do anterior contrato de concessão mas ainda não pago ou impugnado judicialmente pela concessionária, caso tal pagamento venha a ser considerado obrigatório pelo órgão judicial competente, após trânsito em julgado da respectiva sentença, ou após consentimento prévio e exposto do concedente. -----

Mais se previu que os valores que viessem a ser pagos pela concessionária em cada ano civil seriam repercutidos sobre as entidades comercializadoras utilizadoras das infraestruturas ou sobre os consumidores finais servidos pelas mesmas, durante os «anos gás» seguintes, nos termos a definir pela ERSE. -----

A aludida “repercussão” foi feita pela concessionária, enquanto Operadora de Redes de Distribuição, não directamente nos consumidores, mas nas facturas de acesso às redes emitidas ao comercializador (no caso, Lusitâniagás Comercialização, S.A.) que, por sua vez, está a repercutir o respectivo valor nos consumidores. -----

A metodologia de “repercussão” foi definida pela ERSE, entidade a que V. Ex.ª mui dignamente preside, e consta do “Manual de Procedimentos para a Repercussão das Taxas de Ocupação do Subsolo”, aprovado pela Directiva n.º 19/2013 (publicada no DR, 2.ª Série n.º 211, de 31/10). Como aí se refere expressamente, o objectivo do manual foi o de criar um mecanismo de monitorização da repercussão das TOS nos consumidores finais de gás natural, que permita à ERSE dar resposta a pedidos de informação e a reclamações sobre esta matéria, em todo o espectro dos intervenientes. -----

Da informação disponível não resulta claro quais os montantes das taxas pagas à Câmara Municipal, nos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014, estão a ser

repercutidos nos consumidores, ou seja, se o estão a ser na totalidade ou se ainda serão repercutidos em anos futuros. Na verdade, as taxas pagas nos anos de 2011 a 2013, reportam-se a factos tributários cuja verificação ocorreu nos anos de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 (9 anos), e numa situação normal, teriam sido pagos no decurso desse período de 9 anos, e a sua repercussão seria distribuída por um igual número de anos. Só assim não aconteceu porque a legalidade das taxas foi contestada pela Lusitâniagás, que, além do mais, viu ser-lhe reconhecido, pela mencionada Resolução do Conselho de Ministros, o direito de repercussão das taxas nos consumidores em caso de improcedência das acções por si interpostas. ----- Mandam os princípios da justiça e equidade que se garanta que os consumidores, que, diga-se, são totalmente alheios à relação jurídico-tributária estabelecida entre a Câmara Municipal e a concessionária, não saiam severamente prejudicados em todo este complexo processo. ----- Os direitos dos consumidores não são inconciliáveis, nem sequer incompatíveis, com o direito à repercussão das taxas reconhecido à concessionária. De facto, a repercussão das taxas pode e deve ocorrer, porque constitui um direito da concessionária, mas não pode nem deve efectivar-se (isto é ser exigido o seu pagamento aos consumidores) durante um menor número de anos do que aqueles a que as taxas respeitam. ----- Tal metodologia constituiria uma violação dos direitos dos consumidores e um injustificado benefício para a concessionária, à qual, reafirma-se, não pode ser negado o direito à repercussão, mas também não pode ser reconhecido o direito à repercussão num menor número de anos. ----- Na expectativa de ter sensibilizado V. Ex.ª para uma questão que tem repercussões sociais significativas, e que tem vindo até, infelizmente, a desincentivar o consumo de gás natural, solicito que o assunto seja objecto de (re) análise, mediante a ponderação dos argumentos que expusemos, no intuito de encontrar uma solução equilibrada para este delicado problema". --

#### **14. PROPOSTA DE RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL – PROPOSTA 08/2014: ---**

A Câmara Municipal analisou a proposta supra mencionada, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

CONSIDERANDO QUE: 1) O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos respectivos órgãos, determina nos artigos 4.º e 9.º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado nas condições estabelecidas no n.º 2 do artigo 6.º da LVCR são precedidos de aprovação do respectivo órgão executivo (Câmara Municipal); 2) O disposto no artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014 (OE 2014), dispõe no seu n.º 1 que as autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, salvo em situações excepcionais devidamente fundamentadas; 3) Nos termos do n.º 2 do citado artigo, a abertura de procedimentos concursais só pode ser autorizada pelo órgão deliberativo, sob proposta do respectivo órgão executivo, e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos: a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia; b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa, nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/20120, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e 64-B/2011, de 30 de Dezembro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade; c) Demonstração de que os encargos com os recrutamentos em

causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam; d) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei nº57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei nº66-B/2012, de 31 de dezembro; e) Demonstração do cumprimento da medida de redução mínima, estabelecida tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores no ano anterior. Nos termos do n.º 8 do artigo 64.º da LOE 2014, esta disposição tem carácter excepcional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.-----

Os requisitos a que se fez referência nos pontos anteriores encontram-se cumulativamente preenchidos, conforme se demonstrará de seguida: a) O interesse público no preenchimento do posto de trabalho em apreço resulta da necessidade manifestada pelo respetivo serviço, através da informação cuja cópia se anexa, dando-se assim cumprimento ao requisito previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 64.º da LOE 2014; b) No que respeita ao requisito da alínea b) do n.º 2 do art.º48.º da LOE 2014, verifica-se, face à experiência adquirida no âmbito de anteriores procedimentos concursais, que, na maioria dos casos, não é possível a ocupação dos postos de trabalho por aplicação e cumprimento do disposto nos n.ºs 2 a 5 do art.º 6.º da LVCR, ou seja mediante o recrutamento restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituído por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação. Considera-se, pois, inevitável o recurso ao recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público, mediante procedimento único por razões, designadamente, de celeridade, economia processual, aproveitamento dos atos, e, bem assim, numa lógica de contenção da despesa, até porque, a admissibilidade deste procedimento não invalida nem escusa da observância dos requisitos e prioridades legais; c) Nos termos do n.º1, do art.º 4.º da Portaria n.º48/2014, de 26 de Fevereiro, foi efetuada a consulta ao INA, tendo-se verificado não existirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido por este Município, conforme cópia que se anexa; d) Relativamente ao requisito da alínea b) do n.º 2 do artigo 64.º da LOE 2014, os encargos com os recrutamentos em causa estão contemplados no Orçamento deste Município para 2014, conforme

declaração anexa; e) A demonstração do cumprimento pontual e integral dos deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua redação atual, comprova-se pela declaração e pelos mapas anexos; f) A obrigação de redução não é aplicável ao Município de Mealhada, em virtude de o mesmo cumprir todas as condições definidas nas alíneas a), b) e c) do nº7 do artº 62º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro. A demonstração da não obrigatoriedade do cumprimento das medidas de redução mínima previstas na alínea e), do nº2 do art.º 48.º da LOE de 2014, é feita através dos documentos anexos. -----

**Nesta conformidade, proponho:** Que, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da LOE 2014, a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que autorize a abertura de procedimento concursal, visando o recrutamento excecional de 1 Assistente Técnico para a Divisão de Gestão Urbanística, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, podendo candidatar-se também quem não possua uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída". -----

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a proposta supra transcrita. -- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

## **15. PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO INTERNO DE INGRESSO – 2 LUGARES DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA DE GRAU 1, NÍVEL 1 – PROPOSTA**

### **N.º 09/2014:** -----

A Câmara Municipal analisou a proposta supra mencionada, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Na reunião da Câmara Municipal da Mealhada, de 10 de Março de 2014, foi proposta à Assembleia Municipal da Mealhada a criação de dois (2) lugares de Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1, da carreira de informática (carreira de regime especial regulada pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26/03), no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Mealhada; -----

2. A Assembleia Municipal aprovou a criação desses dois lugares na sua sessão ordinária de 24 de Abril de 2014; -----

3. De acordo com a Informação n.º 29/DAJ/2014, aprovada na reunião da Câmara Municipal mencionada no ponto 1, o artigo 64.º da LOE/2014, não impede a abertura de concurso para provimento dos referidos lugares, nem exige o recurso ao mecanismo de recrutamento excepcional previsto na lei, desde que o mesmo se destine apenas a candidatos que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida (concurso interno); -----

4. De acordo com a citada informação, a abertura de concurso, na modalidade de concurso de ingresso (ou seja, visa o preenchimento de lugares da categoria de base da respectiva carreira), e não de acesso, não viola a proibição estabelecida na alínea c) do n.º 2 do artigo 39.º da LOE/2014;

5. A Câmara Municipal da Mealhada não está abrangida pela obrigação de redução efectiva de pessoal no corrente ano de 2014, porquanto cumpre as três condições de que a lei faz depender a dispensa dessa obrigação (documentos comprovativos anexos à proposta n.º 08/2014 – Proposta de Recrutamento Excepcional); -----

6. Face à aposentação de alguns trabalhadores (5), ocorrida já no corrente ano, a Câmara Municipal da Mealhada irá manter o número de trabalhadores existentes em 31 de Dezembro de 2013 (186), conforme impõe a lei; -----

7. A Câmara Municipal é, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 9 de Setembro, a entidade competente para proceder à abertura do concurso; -----

**PROPONHO:** -----

➤ A abertura de **concurso interno de ingresso** para provimento de dois lugares (2) da categoria de **Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1**, da carreira de informática (carreira não revista), previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Mealhada; -----

➤ A publicação do respectivo Aviso no Diário da República, o qual deve conter todas as menções exigidas na lei aplicável, que, no caso, é o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.-----“.

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a proposta supra transcrita. --  
Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

**16. EMPREITADA DE “REPARAÇÕES DIVERSAS EM PAVIMENTOS RODOVIÁRIOS” - PARECER SOBRE APLICAÇÃO DE MULTAS CONTRATUAIS – INFORMAÇÃO N.º 47/DAJ/2014: -----**

A Câmara Municipal aprovou o parecer supra referido, relativo à forma de cálculo das multas contratuais por atraso na execução de empreitadas de obras públicas, devendo a metodologia de cálculo nele exposta ser seguida pelos serviços, no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, como em situações idênticas. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

**17. PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E APOIO TÉCNICO NA XVI FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA DO MUNICÍPIO DA MEALHADA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

A Câmara Municipal deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 7/05/2014, relativo à emissão de parecer favorável à aquisição de serviços supra referida. -----

**18. PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----**  
**PROCESSO N.º 04-2009-55 – MARIA LEONILDE BATISTA LOPES: -----**

A Câmara Municipal analisou o processo mencionado em epígrafe, e deliberou, por unanimidade, aceitar a dação em pagamento, para liquidação da dívida de Avelino Conceição Fernandes, no montante de 1.638,25€, de 1/3 do prédio inscrito na matriz sob o artigo 239. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

**PROCESSO N.º 27-2005-578 – ECCELARE, LDA: -----**

A Câmara Municipal analisou o processo mencionado em epígrafe, e deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse na conclusão das obras,

*não sendo aconselhável a demolição das mesmas por razões ambientais, urbanísticas, técnicas e económicas e assim admitir a comunicação prévia, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 88.º, do RJUE. -----*

*Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----*

**PROCESSO N.º 27-2010-213 – GILBERTO SIMÕES INÁCIO: -----**

*A Câmara Municipal analisou o processo mencionado em epígrafe, e deliberou, por unanimidade, conceder o prazo de seis meses ao requerente para solicitar a emissão da licença de construção, nos termos da Informação Técnica de 13/05/2014. -----*

*Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----*

*DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO – o Senhor Vereador João Seabra ausentou-se da reunião, não tendo participado na discussão e votação do assunto que se segue, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo. -----*

**19. PROJECTO DE ANIMAÇÃO DE VERÃO TERMAL PARA O LUSO: -----**

*O Senhor Presidente esclareceu que a autora do projecto de animação, Inês Cordeiro Seabra Pereira, solicitou uma reunião, na qual o questionou sobre se a Câmara Municipal pretendia continuar com o programa de animação do Luso, e que a sua resposta foi positiva. Uma vez que a Junta de Freguesia do Luso apoia o projecto, o Senhor Presidente disse ter solicitado ao Senhor Presidente da Junta que estivesse presente na reunião da Câmara, o qual referiu que a Junta de Freguesia iria apoiar o projecto com a atribuição de um subsídio de 10.000,00€. Disse que a animação proposta é muito importante para o Luso, que a experiência no ano passado foi um sucesso, e a interacção que se criou com as pessoas foi muito bem aceite. Referiu que neste ano a aposta será na realização de mais eventos e mais diversificados, destinados aos turistas que, em regra, fazem curtas estadias no Luso. -----*

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Programa de Animação Termal do Luso, apresentado por Inês Cordeiro Seabra Pereira, -*

*Dias do Avesso/Produção de Eventos -*, e avaliar a forma de apoio que a Câmara Municipal vai conceder. -----

----- E, não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente da Câmara declarada como encerrada a reunião, pelas 12 horas e 40 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por mim, \_\_\_\_\_, *Cristina Maria Simões Olívia* e pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

---